

Acta n.º 11 da Reunião
Extraordinária da Câmara
Municipal de Barcelos realizada a
trinta de Maio de dois mil e
dezasseis

-----Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2015/2016. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsídio retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município:-----

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**-----

-----5 (cinco) Alunos – Escalão (A) – refeição gratuita;-----

-----1 (um) aluno – Escalão (B) – participação em 50% da refeição.-----

-----**Alunos do ensino pré-escolar**-----

----- 5 (cinco) Alunos – Escalão (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2.PROPOSTA. Cedência temporária de instalações –
Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*»-----

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações às seguintes entidades:-----

----- Associação de Pais do jardim de Infância de Roriz – utilização das instalações do jardim de infância de Roriz no dia 15/05/2016;-----

-----Associação de Pais do jardim de Infância da Várzea – utilização das instalações do jardim de infância da Várzea no dia 03/05/2016;-----

-----Associação de Pais da EB1/JI de Perelhal – utilização das instalações da EB1/JI de Perelhal no dia 15/05/2016;-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3.PROPOSTA. Apoio logístico ao “Barcelos Implantologia” – apoio logístico.**-----

-----Considerando que:-----

-----O municípe Dr. João Pimenta solicitou o apoio logístico do Município na organização do evento “Barcelos Implantologia”, realizado no dia 21.05.2016;-----

-----As receitas deste evento revertem a favor de instituições sociais;-----

-----A realização deste projeto é uma mais-valia para o concelho em termos económicos, turísticos e educacionais, constituindo, incontestavelmente, uma atividade de interesse municipal. -----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-

-----Proponho que a Ex.ma Câmara ratifique os despachos que autorizou:-----

----- Oferta de quatro exemplares do livro “Apontamentos para a História de Barcelos, Vol I” aos oradores da iniciativa;-----

----- Cedência de 200 give-aways, para oferta aos participantes na iniciativa;---

----- Oferta de dois coffee-break;-----

----- Disponibilização do serviço de tradução simultânea.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4.PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Escola Secundária de
Barcelinhos para apoio a atividades extracurriculares.**-----

-----De acordo com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei 46/86, de 14 de Outubro, na sua
versão atualizada, o sistema educativo *responde às necessidades resultantes da realidade
social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos,
incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e
valorizando a dimensão humana do trabalho.*-----

-----Para alcançar este desiderato as EB2,3 e as Escolas Secundárias, para além
da componente letiva, desenvolvem várias atividades e iniciativas em conformidade
com os projectos educativos.-----

-----A Escola Secundária de Barcelinhos, para o ano lectivo 2015/2016 elaborou
um Plano Anual de Atividades, onde se integram várias atividades pedagógicas,
culturais e desportivas, bem como a publicação da revista anual da escola.-----

-----Pelo exposto, e conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da
Lei 75/2013, na sua redação atualizada, proponho a atribuição de um subsídio no
valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à Escola Secundária de Barcelinhos, para
comparticipar nas despesas com as atividades acima discriminadas.-----

-----O compromisso torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5.PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Renata Fernandes, Clínica Médica e Dentária, Lda.**-----

-----Considerando que:-----

-----O Município de Barcelos, nos termos da alínea g), do nº2, do artigo 23.º do regime jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2015 de 22 de setembro, em vigor, tem por atribuição *a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da Saúde* e que, neste âmbito, compete à Câmara Municipal *apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças* (cfr. alínea u) do nº1 do artigo 33.º do sobre dito regime jurídico);-----

-----A Clínica Médica e Dentária Renata Fernandes na sua prática profissional se preocupa com os estratos sociais mais desfavorecidos, estendendo o seu Fundo Social aos mais desfavorecidos, promovendo assim a saúde oral;-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhece a importância fundamental que as entidades privadas podem desempenhar na prestação de cuidados de saúde, concretamente na área da saúde ocular às populações onde se inserem e que

reconhece as dificuldades financeiras de alguns agregados familiares que lhes retiram capacidade para aceder aos tratamentos clínicos, nomeadamente aos de natureza oral, sendo certo que o bem-estar geral passa também pela disponibilidade de uma boa saúde pública e individual.-----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Renata Fernandes, Clínica Médica e Dentária, Lda, que tem como objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os outorgantes na execução do Projeto de Saúde Pública “Barcelos a Sorrir”, que tem como finalidade a promoção da saúde oral, na área dos tratamentos dentários junto da população carenciada, residente no concelho de Barcelos.--

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----O Senhor Vereador Dr. Félix Falcão não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se encontrar impedido nos termos da lei.

-----6.PROPOSTA. Transporte em ambulância.-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/consultas em hospitais fora do concelho.-----

-----Não sendo possível aos munícipes que requereram o apoio suportar as despesas com estas deslocações;-----

-----Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar, ao abrigo do protocolo supra referido, o transporte de:-----

----- Maria de Lurdes de Faria Queirós Silva, entre a sua residência sita em Creixomil e o Instituto Português de Oncologia no Porto, sendo o apoio concedido a partir do dia 30 de maio de 2016.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----7 . PROPOSTA. Transporte em ambulância -----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/consultas em hospitais fora do concelho.-----

-----Não sendo possível aos munícipes que requereram o apoio suportar as despesas com estas deslocações;-----

-----Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar, ao abrigo do protocolo supra referido, o transporte de:-----

----- António da Costa Ribeiro, entre a sua residência sita em Panque e o Hospital de Braga, sendo o apoio concedido a partir do dia 27 de maio de 2016.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8.PROPOSTA. Transporte em ambulância.**-----

-----Os munícipes José Manuel da Silva Nogueira e Maria Celina Sá Pereira são apoiados pela Câmara Municipal nas deslocações que necessitam de fazer entre a sua residência, sita em Vila Cova, e os Hospitais de Braga e de S. João e o IPO.-----

-----Recentemente o Sr. José Nogueira solicitou a prorrogação dos apoios concedidos, uma vez que continuam a necessitar dos tratamentos e não lhes é possível fazer face às despesas do transporte.-----

-----Assim,-----

-----Tendo em consideração que os pressupostos que estão na base dos apoios deliberados se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do agregado familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações para as referenciadas unidades de saúde;-----

-----Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar a continuidade do transporte do Sr. José Manuel da Silva Nogueira e da Sr.ª Maria Celina Sá Pereira entre Vila Cova o Hospital de S. João, o IPO no Porto e o Hospital de Braga.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio.**-----

-----Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)*;-----

-----Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação;-----

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio.-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações;-----

-----Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.-----

-----Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados para atribuição de subsídio:-----

----- Maria Balbina da Costa Neiva- 6,000.00€ (seis mil euros);-----

----- Maria Lúcia de Sousa Durães- 7,500.00€ (sete mil e quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**10.PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Novos processos para comparticipação:**-----

----- Alzira Machado Pereira da Silva;-----

----- António de Sá Gonçalves;-----

----- Carla Alexandra da Silva Vieira;-----

----- Cidália Maria Rodrigues da Costa;-----

----- Maria do Céu Ferreira;-----

----- Sandra Maria Alves de Campos;-----

----- Sandra Marina Fernandes Pereira;-----

----- Manuel Rebelo de Oliveira-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Ana de Lurdes Lima Lopes;-----

----- António Domingues de Abreu do Monte;-----

----- Carla Sofia Rodrigues Pedras;-----

----- Elvira Manuela Oliveira da Silva;-----

----- José Luís de Campos Lopes;-----

----- José Maria Morais Reis;-----

----- Luís Miguel de Oliveira Mendes;-----

----- Manuel Gonçalves da Costa;-----

----- Maria Carminda da Rocha Ferreira;-----

----- Maria da Conceição Guimarães Silva;-----

----- Maria de Fátima Pereira Fernandes;-----

----- Maria de Lurdes Cruz da Silva;-----

----- Maria do Céu Henrique Loureiro;-----

----- Maria José da Cunha Rodrigues da Silva;-----

----- Maria Paula da Silva Gomes;-----

----- Maria Rosa Silva Pereira;-----

----- Nataliya Osypenko;-----

----- Olga Riabtchenko;-----

----- Rosalbina Caicedo Playonero;-----

----- Serafim Maceiro de Sá;-----

----- Teresa Lopes Machado;-----

----- Vera Lúcia Vilaça Azevedo.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Ana Sofia Gonçalves Pereira;-----

----- Elisabete Fernandes Carvalho;-----

----- Helena Maria Fernandes Mendes;-----

----- Suene José dos Santos;-----

----- Susana Laurentina Dias Vilaça.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Adelaide de Sousa Belchior de Faria;-----

----- Carminda Rosa de Sousa Oliveira;-----

----- Maria Helena Martins Reis;-----

----- Maria Margarida Monteiro Miranda-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----11.PROPOSTA. Componente de Apoio à Família (CAF)/
Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) para o ano letivo
2015/2016.-----

-----Em reunião ordinária de Câmara de 07.12.2015 (proposta n.º 5) foi
apreciado e aprovado a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara
Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades
gestoras da CAF/AAAF, para o ano lectivo 2015/2016;-----

-----De igual modo, foi aprovado a transferência das verbas, referentes ao ano
letivo 2015-2016, para as entidades gestoras das AAAF dos jardins de Infância, nos
termos do mapa apresentado.-----

-----Contudo, foi comunicado ao Município por alguns Agrupamentos de
Escolas e/ou entidades gestoras da AAAF/CAF alterações aos dados inicialmente
apresentados - designadamente alteração da entidade gestora e/ou número de
crianças inscritas. -----

-----Atendendo ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar a
alteração à listagem inicial que consta no quadro anexo, sendo que os efeitos se
reportam ao mencionado na lista.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----12.PROPOSTA. Comparticipação no serviço de limpeza de fossas.-----

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver.-----

-----Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de problemas de degradação social e a adopção de medidas que preservem a saúde pública, no âmbito da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do pedido de comparticipação no Serviço de Limpeza de Fossas a seguir designado:-----

----- - Arnaldo dos Santos Sequeira-----

-----Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----13. PROPOSTA. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto.-----

-----O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um *Programa de Rastreio de Cancro da Mama*.-----

----- Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por

dois técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.-----

-----Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para as utentes em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de transporte.-----

-----Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos *“aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”*.-----

-----Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais *“participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades”*.-----

-----Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área da saúde.--

-----De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”*, bem como *“participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade”*,-----

-----Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).-----

-----Em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora

Vereadora do Pelouro da Saúde Pública.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-----

-----O meu despacho exarado em 18.05.2016, que autorizou a aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto nos seguintes dias:-----

-----i) 19 de maio de 2016;-----

-----ii) 01 de junho de 2016;-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14.PROPOSTA. Grupo dos Antigos Ferroviários do Norte.
Oferta de uma peça de artesanato.**-----

-----Considerandos:-----

-----1 – A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2 – Compete à Câmara Municipal de Barcelos “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na a alínea u) do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----3 - A promoção e dinamização turística do território é um processo

permanente e contínuo, que importa potenciar e disseminar, levando os agentes da sociedade civil a serem parceiros neste desígnio.-----

-----4 - O artesanato é um argumento estratégico de promoção do território e cultura barcelense.-----

-----Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar a oferta de uma peça de artesanato da artesã Júlia Ramalho, ao Grupo dos Antigos Ferroviários do Norte, para servir de elemento de promoção deste grupo na visita oficial que vão realizar à Câmara Municipal de Viana do Castelo, no dia 11 de junho de 2016.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**15.PROPOSTA: Encontro Nacional da Ordem Franciscana Secular de Portugal.**-----

-----Considerandos:-----

-----1 – A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2 – Compete à Câmara Municipal de Barcelos “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea u) do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----3 – A captação de eventos de nível nacional são estratégicos para a promoção e divulgação da cidade de Barcelos e dos fatores e recursos diferenciadores.

-----4 - A presença de visitantes nestes certames é uma oportunidade para promoção das artes e ofícios tradicionais do concelho de Barcelos.-----

-----Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar a oferta de 100 (cem) galos médios e 100 (cem) galos pequenos à organização do Encontro Nacional da Ordem Franciscana Secular de Portugal, a realizar no dia 19 de junho de 2016, no Pavilhão Municipal de Barcelos, para distribuição pelos participantes e conseqüente promoção daquele que é reconhecidamente o maior símbolo deste concelho.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16.PROPOSTA. Construção do Pavilhão da Escola Básica de Fragoso, Barcelos.**-----

-----A atividade física e desportiva assume uma particular importância na dimensão da saúde, promovendo o desenvolvimento de práticas e estilos de vida mais saudáveis.-----

-----Por outro lado, também tem uma forte componente cívica na medida em que assegura a aprendizagem de regras da cooperação e de competição saudável, bem como valores da responsabilidade e do espírito de equipa, do esforço para

atingir metas desejadas ou da importância de cumprimento de objetivos individuais e coletivos.-----

-----Contudo, a prática da atividade física e desportiva pressupõe a existência de meios e infra- estruturas para o efeito, designadamente de um pavilhão.-----

-----Revela-se deste modo, de vital importância a construção do Pavilhão da Escola Básica de Fragoso.-----

-----Assim, à luz dos preceitos do denominado «*Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano*» o Ministério da Educação e o Município de Barcelos pretendem celebrar um protocolo de cooperação tendo em vista a construção de um Pavilhão na Escola Básica de Fragoso.-----

-----A alínea d) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, refere que os municípios dispõem de atribuições na área da Educação.-----

----- Compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes*» e também «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*», conforme o vertido nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do supracitado diploma.--

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A presente minuta de Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação e o Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----17.PROPOSTA. Processo n.º CP/E00161/DOPM – Recuperação e ampliação da Escola do Bário, em Roriz. Pedido de autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais. -----

-----Por meu despacho exarado em 12.02.2016 foi autorizada a realização da despesa e aprovado o projeto de execução, relativos à empreitada identificada em epígrafe.-----

-----O procedimento em apreço encontra-se inscrito nas Grandes Opções do Plano pelo valor de 450.000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros), sendo que, para o ano de 2017, está previsto o valor de 225.000,00€ (duzentos e vinte e cinco mil euros).

-----No entanto, em virtude da aprovação do projeto de execução, estima-se que o valor do contrato ascenda a 460.321,63€ (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e vinte e um euros e sessenta e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Com efeito, atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, que se estima para o ano de 2017 em 433.725,27€ (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco euros e vinte e sete cêntimos), valor com IVA incluído, impõe-se proceder a uma reprogramação da despesa prevista e, conseqüentemente, dos encargos/compromissos plurianuais. -----

-----Deste modo, nos termos do n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atualizada (LCPA), conjugado com o

disposto no artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada [regulamenta a “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA”], deverá ser solicitado à Assembleia Municipal autorização para a assunção dos encargos/compromissos plurianuais. -----

-----Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----• Aprovar a submissão à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da reprogramação da despesa e, conseqüentemente, da assunção dos encargos/compromissos plurianuais do ano económico de 2017 relativos à identificada empreitada.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**18.PROPOSTA. Processo n.º CP/RD21-A/DOPM – Construção do pavilhão desportivo da Escola EB 123 de Fragoso. Ratificação do despacho exarado em 28.01.2016. Autorização da decisão de contratar e realização da despesa. Pedido de autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais.** -----

-----O procedimento em apreço encontra-se inscrito nas Grandes Opções do Plano pelo valor de 787.500,00€ (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros), sendo que, para o ano de 2017, está previsto o valor de 150.000,00€ (cento e cinquenta

mil euros). -----

-----Por meu despacho exarado em 28.01.2016, foi aprovado o projeto de execução, relativo à empreitada identificada em epígrafe, uma vez que a mesma assume uma importância vital em prol do desenvolvimento local, pelo que se revelou necessário proceder no caso em concreto com celeridade.-----

-----No entanto, com a aprovação do projeto de execução, estima-se que o valor do contrato ascenda a 790.000,00€ (setecentos e noventa mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo que, o meu despacho exarado 28.01.2016 carece de ser objeto de ratificação pelo órgão executivo do Município de Barcelos, porquanto excede a competência que legalmente me foi cometida, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Tendo em consideração, o valor estimado para este procedimento de empreitada de obras públicas, compete à Exma. Câmara Municipal a autorização da decisão de contratar e autorização para a realização da despesa, nos termos do artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Por outro lado, atento ao carácter plurianual da despesa que se pretende contratar, em que se estima para o ano de 2017 em 725.739,60€ (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), valor com IVA incluído, impõe-se proceder a uma reprogramação da despesa prevista e, consequentemente, dos encargos/compromissos plurianuais. -----

-----Deste modo, nos termos do n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atualizada (LCPA), conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação

atualizada [regulamenta a “Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA”], deverá ser solicitado à Assembleia Municipal autorização para a assunção dos encargos/compromissos plurianuais. -----

-----Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----A) Ratificar o despacho exarado em 28.01.2016;-----

-----B) Autorizar a decisão de contratar, relativa ao procedimento de empreitada de obras públicas em apreço;-----

-----C) Autorizar a realização da despesa do referido procedimento;-----

-----D) Aprovar a submissão à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da reprogramação da despesa e, conseqüentemente, da assunção dos encargos/compromissos plurianuais do ano económico de 2017, relativos à identificada empreitada.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA. Regulamento Geral do Complexo de Piscinas Municipais de Barcelos.**-----

-----O presente Regulamento tem por objetivo definir as normas e procedimentos relativos ao Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos. Esta intervenção constitui um sério objetivo do Município de Barcelos.-----

-----Neste sentido e na ausência de regulamentação sobre a matéria, promoveu o Município de Barcelos à elaboração e subsequente aprovação de um documento regulamentar, designado “Regulamento Geral do Complexo de Piscinas Municipais de Barcelos”.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Observado o imperativo legal previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e em consequência da deliberação do executivo municipal de 14 de março foi este documento regulamentar em forma de projeto, publicado no Boletim Eletrónico do Município, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Findo o período de consulta pública, foi apresentado um contributo, o qual mereceu a melhor atenção por parte do Município, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento, bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar.-----

----- Findo o período supra aludido procederam os serviços competentes deste Município à elaboração do Regulamento Geral do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos.-----

----- Importa ainda salientar que este documento regulamentar foi ainda objeto de publicação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima

evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----I – A versão final do Regulamento Geral do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos, anexa à presente proposta.-----

-----II – Submeter o presente Regulamento à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----III – Obtida a aprovação deste Regulamento pelo órgão deliberativo do Município, promover a sua publicação nos termos e para os efeitos da disposto no artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e bem como do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. Regulamento Geral Centro Municipal de Marcha e Corrida de Barcelos.**-----

-----O presente Regulamento tem por objetivo definir as normas e procedimentos relativos ao Centro Municipal de Marcha e Corrida de Barcelos. Esta intervenção constitui um sério objetivo do Município de Barcelos.-----

-----Neste sentido e na ausência de regulamentação sobre a matéria, promoveu o Município de Barcelos à elaboração e subsequente aprovação de um documento regulamentar, designado *“Regulamento Geral Centro Municipal de Marcha e Corrida de*

Barcelos".-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Observado o imperativo legal previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e em consequência da deliberação do executivo municipal de 14 de março foi este documento regulamentar em forma de projeto, publicado no Boletim Eletrónico do Município, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Findo o período de consulta pública, constatou-se a inexistência de sugestões, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento, bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar.---

-----Findo o período supra aludido procederam os serviços competentes deste Município à elaboração do Regulamento Geral Centro de Marcha e Corrida de Barcelos.-----

----- Importa ainda salientar que este documento regulamentar foi ainda objeto de publicação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

-----I – A versão final do Regulamento Geral Centro de Marcha e Corrida de Barcelos, anexa à presente proposta.-----

-----II – Submeter o presente Regulamento à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----III – Obtida a aprovação deste Regulamento pelo órgão deliberativo do Município, promover a sua publicação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e bem como do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA. Reequilíbrio Financeiro da Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M. Ratificação de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 19.05.2016 que autorizou a transferência de 100.000 €, para a Empresa Municipal de Educação e Cultura, E.M., ao abrigo do n.º2, do art.º40, da Lei n.º50/2012, de 31 de Agosto, observadas as demais exigências legais.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, com manifesto de falta de informação, e também com o voto contra do Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Eng^o Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.-----

-----22.PROPOSTA. Despacho n.º 8/2016, datado de 25 de maio. Ratificação.-----

-----Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete à Câmara Municipal designar o representante do Município na Assembleia Geral da Empresa Local.-----

----- A Câmara Municipal observou o preceito legal supra citado, relativamente à Assembleia Geral da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M., sucedeu contudo, que os representantes Alexandre Miguel Gonçalves Maciel e Maria Elisa Azevedo Leite Braga, renunciaram a essa representação.-----

----- A designação de novos representantes tornou-se absolutamente urgente e imperiosa, designadamente, para efeitos de operacionalização, pagamentos, decisões junto da banca, etc., cujos prazos se vencem de imediato.-----

-----Tendo subjacente o vertido no parágrafo anterior, procedi através de Despacho [N.º 8/2016, de 25 de maio] à designação de dois novos representantes do Município, não obstante trata-se de uma competência legalmente cometida ao executivo do Município, -----

----- Contudo e não obstante o vertido, consagra o n.º 3 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que «*Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*».-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----O Despacho n.º 8/2016 exarado em 25 de maio.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, não aprovar a presente proposta, com dois votos a favor, do Senhor Presidente e da Senhora Vereadora Dra. Armandina Saleiro, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação Somos Barcelos, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, ainda com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo MIB- Movimento Independente por Barcelos, Eng.º Manuel Marinho e com os votos contra dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Domingos Pereira, Dr. Carlos Brito, Dr. Alexandre Maciel e Maria Elisa Braga.**-----

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

-----**“Votamos contra esta proposta porque põem em causa a legitimidade dos que são agora nomeados, que são membros do gabinete de apoio pessoal. Do**

ponto de vista legal, estes nomeados não o podem ser por serem membros do apoio pessoal, já do ponto de vista político não apresentam qualquer objeção concordando com a nomeação destes nomeados. Por outro lado, o Sr. Presidente da Câmara esclareceu que pediu parecer aos advogados do Município que deram o seu entendimento favorável sobre esta nomeação.”-----

-----O Dr. Mateus Neiva foi chamado a intervir para esclarecer toda esta temática dando-lhe o Sr. Presidente a palavra. Assim, veio esclarecer que a lei é dúbia quanto a esta questão mas que não exclui esta possibilidade.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel veio dizer que se o legislador vem excepcionar pessoas singulares de pessoas coletivas de direito privado também deveria prever a exceção de direito público, pelo que, é necessário que estejam em funções exclusivas.-----

-----O Dr. Domingos Pereira remete para a lei 75 e informa que esta lei remete para os membros do governo, logo é uma questão jurídico-legal.-----

-----O Sr. Presidente propõe aprovar condicionadamente porque temos a questão da EMEC em cima da mesa.-----

-----O Dr. Domingos Pereira diz que antes de tomarmos uma ilegalidade consciente que o Sr. Presidente e a Dr. ^a Armandina Saleiro fossem nomeados até esclarecer esta questão. E por outro lado, aceitamos proposta extra minuta.-----

-----O Dr. Mateus Neiva foi chamado a falar e volta a referir que a lei não é clara e na sua opinião não haverá qualquer ilegalidade votar esta proposta tal qual está. O Vereador do MIB, Eng.º Manuel Marinho, pergunta ao Sr. Presidente se tem o parecer dos advogados do município e se o tiver que não há problema, ao que o Sr. Presidente afirma positivamente.-----

-----O Dr Domingos Pereira diz que era mais confortável numa fase transitória o Sr. Presidente e a Dr. ^a Armandina assumirem e posteriormente votaríamos com legalidade, visto que ainda há dúvidas.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara pergunta ao Dr. Mateus Neiva qual o seu parecer, e este informa que reitera a sua posição.-----

-----Então os Vereadores Dr. Domingos Pereira, Dr. Carlos Brito, Dr. Alexandre Maciel e Maria Elisa Braga votam contra a presente proposta com a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Domingos Pereira, Dr. Carlos Brito, Dr.^a Elisa Braga e Dr. Alexandre Maciel embora concordando politicamente com a nomeação dos representantes do município Dr. Maria da Paz Faria e Dr. Nuno Oliveira, mas tendo seriíssimas reservas do ponto de vista legal e jurídico quanto a tal nomeação por pertencerem ao Gabinete de Apoio à Presidência e à Vereação, tal como decorre da lei 75/2013, que remete para o mesmo decreto-lei que regula as incompatibilidades do pessoal dos gabinetes de apoio aos membros do governo, votam contra a presente proposta, até que seja esclarecido em definitivo a respetiva compatibilidade para a ocupação do cargo. Declaram ainda que há soluções no executivo municipal e nos seus eleitos para desempenharem estes cargos, nomeadamente o Sr. Presidente da Câmara Municipal e a Sr.^a Vereadora, Dr. Armandina Saleiro. Estes Vereadores votam contra e estão inteiramente disponíveis para viabilizar a dita nomeação desde que sejam retiradas as dúvidas que subsistem.

-----O Senhor Presidente fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“O Presidente da Câmara Miguel Costa Gomes e a Vice-presidente Dra. Armandina Saleiro votam favoravelmente a presente proposta sustentada

juridicamente pelos Sr.s Dr.s Marinho Falcão, Nuno Namora e Carlos Batalhão, advogados externos do Município e pelo Digníssimo Dr. Mateus Neiva, técnico superior jurista do município, que esclareceu nesta reunião extraordinária da Câmara o seu douto parecer concordando com o parecer dos advogados externos. Sendo respeitável as dúvidas jurídicas levantadas pelo Sr. Dr. Domingos Pereira, Dr. Carlos Brito, Dr. ^a Elisa Braga e Dr. Alexandre Maciel ao votarem contra a proposta têm consciência da inviabilidade da gestão da Empresa Municipal de Educação e Cultura, com as respetivas consequências da não liquidação dos compromissos da empresa, nomeadamente, os salários de todos os colaboradores.”

-----Os Vereadores da Coligação Somos Barcelos abstiveram-se nesta proposta com a seguinte declaração de voto: os Vereadores eleitos pela Coligação Somos Barcelos abstiveram-se nesta proposta pela razão de estar em causa um ato de gestão cujos nomes propostos são da responsabilidade do Sr. Presidente da Câmara, pese embora o nome das pessoas em questão não nos ofereça dúvidas, a verdade é que este sentido de voto tem sido recorrente ao longo destes anos. No que concerne ao ponto de vista jurídico por diversas vezes, sempre que foi por nós levantada a questão da legalidade deste ou de outro ato, a verdade, é que sempre fizemos fé das declarações do Sr. Presidente da Câmara, quando atesta ter em seu poder pareceres jurídicos que sustentam a proposta.-----

-----**23.PROPOSTA. Composição do júri de recrutamento do cargo dirigente a prover nesta Câmara Municipal.**-----

-----Considerando que:-----

-----1.O Regulamento Orgânico é o que consta do despacho n.º 5119/2015, no

Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 15/05/2015;-----

-----2. O lugar de chefia da unidade orgânica abaixo mencionado encontra-se vago, e a designação do júri do procedimento concursal, é feita por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais.-----

-----A composição do júri de recrutamento do cargo dirigente a prover nesta câmara municipal, de acordo com o determinado no art. 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, deverá ser a seguinte:-----

Cargo Dirigente	Júri
Chefe de Divisão da Agência Municipal de Investimento e Desenvolvimento Económico	Presidente: Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Vice Presidente. Vogais efetivos: Prof.ª Pedro Mota e Costa, Docente Universitário; Dr.ª Maria Fernanda Maia de Areia Ferreira, Diretora do Departamento Financeiro. Vogais suplentes: Dr.ª Célia Alberta Martins Portela, Chefe de Divisão de Finanças; Dr.ª Helga Mariana Pinto Coelho, Diretora do Departamento de Património, Contratação Pública e Aprovisionamento.

-----Assim, proponho aprovar submeter à Assembleia Municipal a composição do júri de recrutamento do cargo dirigente a prover nesta Câmara Municipal.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**24.PROPOSTA. Recrutamento e Selecção de Pessoal**

Dirigente.

-----Considerando que:-----

-----1. Foi aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos na sua Sessão Ordinária de 29/04/2015 a moldura organizacional que consubstancia a macro-estrutura do Município de Barcelos; e em reunião ordinária da Câmara Municipal de 08/05/2015 foi aprovada a estrutura flexível do Município de Barcelos;-----

-----2. O lugar de chefia da AMIDE encontra-se vago em virtude de ter cessado a comissão de serviço do Dirigente anterior;-----

-----3. Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, e 68/2013, de 29/08, Lei nº128/2015, de 03/09 e do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, foi já nomeada uma dirigente, em regime de substituição, de forma a assegurar o funcionamento do serviço do Município;-----

-----4. Deverá ser recrutado um titular para esse cargo dirigente, que preencha os requisitos legais, detenha competência técnica e aptidão para o exercício das funções, o qual irá ser provido em comissão de serviço pelo período de três anos, de acordo com a Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, e 68/2013, de 29/08, Lei nº128/2015, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º. 49/2012, de 29/08, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.-----

-----5. O titular do cargo de direção intermédia é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de

experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o art. 20.º da Lei 2/2004, de 15/01, na sua redação atual.-----

----- 6. A designação do júri do procedimento concursal, que é feita por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais, por força da Lei n.º 49/2012, de 29/08.-----

-----7. Sendo o perfil pretendido a posse de uma Licenciatura; experiência profissional comprovada no desempenho de funções na área de atuação da unidade orgânica em apreço; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores. Formação profissional adequada à área funcional do cargo a ocupar.-----

-----8. Para o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, será exigido como requisito habilitacional a titularidade de uma licenciatura. E, como métodos de seleção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção pública. - -----

-----Na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores: Experiência profissional (sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica); e Formação profissional (sendo ponderadas as ações de

formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes). Por outro lado, a entrevista, terá por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objecto de apreciação, entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo.-----

-----Assim, proponho que seja autorizado o recrutamento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau para a AMIDE nos termos apresentados.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **25. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Airó. Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Airó tem necessidade de proceder a obras de requalificação da Rua Monte do Paço, construção de muro e drenagem de águas, pelo que solicita o apoio financeiro do Município para as obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 9.000,00 € (nove mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Areias S. Vicente.**

Atribuição de subsídio. -----

-----A Junta de Freguesia de Areias S. Vicente tem necessidade de proceder à aquisição de uma viatura de 9 lugares destinada a fins sociais da comunidade, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para o efeito.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Barqueiros.**

Atribuição de subsídio. -----

-----A Junta de Freguesia de Barqueiros teve necessidade de proceder à construção de uma cobertura no Centro Escolar de Barqueiros, a fim de proteger as crianças da chuva, pelo que solicita o apoio financeiro do Município para as obras em causa.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28.PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.**-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente, Sociedade Agrícola Irmãos Pena, Lda representada por Maria de Lurdes Ribeiro Pena, titular de uma exploração pecuária com Título de Exploração N.º 4685/N/2011, na qualidade de gerente e explorador da atividade pecuária, vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de

Interesse Público Municipal destinada a regularizar a operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do nº4, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº165/2004, de 5 de novembro.-----

----- O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, situa-se na freguesia de Vila Seca e localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Espaço Urbano de Baixa Densidade (solo urbanizado) e Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outras, das atividades pecuárias, estabelece que o

pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído “com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária.-----

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a)– Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b)– Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29.PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.**-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente Luís Mário Miranda, Lda, titular de uma exploração pecuária

com Título de Exploração N.º 1049/N/2014, na qualidade de gerente e explorador da atividade pecuária, vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal destinada a regularizar a operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do nº4, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, situa-se na freguesia de Vila Seca e localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Espaço Urbano de Baixa Densidade (solo urbanizado), Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN (Reserva Agrícola Nacional) e Espaço Residencial Nível II (solo urbanizado).-----

-----De referir que apenas uma pequena parte das construções existentes no prédio se localizam em Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN (Reserva Agrícola Nacional), estando as restantes em Espaço Urbano de Baixa Densidade.-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas

áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outras, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído “com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária.-----

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a)– Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b)– Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----30.PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.-----

-----Considerando que:-----

-----O requerente Américo Manuel Faria da Silva, titular de uma exploração pecuária (Classe 2), na qualidade de explorador da atividade pecuária, vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal destinada a regularizar a operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do nº4, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, situa-se na freguesia de Paradela e localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN (Reserva Agrícola Nacional).-----

-----A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.-----

-----De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outras, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído “com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.” -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária.-----

-----Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

-----a)– Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b)– Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31.PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de duas salas do Centro Empresarial de Barcelos, ao Basquete Clube de Barcelos, para a realização do ato de tomada de posse dos novos órgãos sociais do Clube, no dia 9 de maio;-----

----- Cedência de mesas, à Academia de Xadrez de Barcelos, para apoio na realização de uma prova do Campeonato Nacional de Xadrez, nos dias 14 e 15 de maio;

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Braga, para a realização de uma reunião com os dirigentes e técnicos das IPSS do Concelho de Barcelos, no dia 17 de maio;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Comissão Concelhia do Bloco de Esquerda de Barcelos, para a realização de um debate público sobre Transgénicos e Organismos Geneticamente Manipulados, no dia 20 de maio;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados, para a realização de uma conferência subordinada ao tema "Guarda Partilhada", no dia 25 de maio;-----

----- Cedência de cinco mesas e uma tenda, à "AMAR21 - Associação de Apoio à Trissomia 21", para apoio na realização de uma Feirinha Solidária subordinada ao

tema "Vamos dar as mãos pela Diferença", no dia 4 de junho.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de 6 (seis) expositores, ao Hospital de Santa Maria Maior, E.P.E., para apoio na realização do evento sobre "Infeção Hospitalar, de 11 a 14 de maio;-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal, à Associação Clube Moto Galos de Barcelos, para a realização do 19.º Encontro Motard de Barcelos, de 12 a 15 de maio;- -

----- Cedência de 100 (cem) cadeiras pretas, ao Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, para a realização da "8.ª Edição do marte - Mostra de Artes Visuais da ESAF", de 20 a 28 de maio.-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**33.PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovaram o seguinte:-----

----- Oferta de 2 (duas) peças de artesanato à senhora secretária de Estado da Igualdade que esteve presente no workshop “Tu tem Direito” que decorreu no dia 13/05/2016 no auditório da Biblioteca Municipal (registos 30420/16 e 30896/16)-----

----- 40 (quarenta) instrumentos musicais de barro para oferta à Escola Secundária Alcaides de Faria, no âmbito do projeto mARTE – mostra de Arte (registo 32322/16)- -----

----- 5 (cinco) galos médios, para oferta aos oradores da iniciativa “Maio, mês da Europa”, promovido pela Escola Secundária de Barcelos (registo 1163/16);-----

----- 5 (cinco) galos médios e 30 (trinta) give aways, para oferta Ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho no âmbito da visita de estudo que vão realizar a alguns países no âmbito do programa Erasmus (registo 19026/16)-----

----- Oferta de 5 (cinco) exemplares da obra “Apontamentos para a História de Barcelos, Vol. I” aos conferencistas do seminário “Os Direitos da pessoa Idosa” (registo 28208/16)-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA – Ratificação de despachos da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:-----

----- Freguesia de Palme – Rancho Folclórico Infanto-Juvenil da Academia Cultural de Carapeços;-----

----- União de Freguesias de Creixomil e Mariz – Grupo Vozes do Cávado e Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Sta Maria;-----

----- União de Freguesias de Durrães e Tregosa – Amigos da Concertina, Rancho Folclórico de Aguiar e Banda Plástica;-----

----- Freguesia de Lama – Rancho Folclórico de Sta Eulália de Oliveira e Escola de Música da Banda de Oliveira;-----

----- Casa do Povo de Alvito – Companhia de Teatro de Barcelos “A Capoeira”;

----- Boxer Club de Portugal (Campeonato de Raça Boxer na Quinta de Santa Comba) – Coral Magistroi;-----

-----Centro Humanitário da Cruz Vermelha de Macieira – Teatro Popular de Carapeços;-----

----- Associação Tertúlia Barcelense – Rancho Folclórico de Aguiar;-----

----- Fraternidade Franciscana Secular de Barcelos – Banda Plástica;-----

----- Associação Perelhal Solidário – Coro de Câmara de Barcelos;-----

----- Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos – Coro de Câmara de Barcelos;

----- Óquei Clube de Barcelos – Banda Plástica e Banda do galo;-----

----- Centro Social e Paroquial Imaculado Coração de Maria de Vila Cova –
Associação Folclórica de S. Miguel de Carreira;-----

----- Associação Cultural e Recreativa de Roriz – Associação Etnográfica de
Santa Maria de Gilmonde;-----

----- Centro Escolar de Milhazes – Teatro Popular de Carapeços.-----

-----2 – Cedência de 40 peças integradas no acervo do Museu de Olaria, para
integrarem uma Mostra de Olaria no Município de Santo Tirso;-----

-----Barcelos, 24 de Maio de 2016.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**35. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de
Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram dez horas e quarenta e um minutos, da qual para constar e por
estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente,
pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)

52

52